

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria SPOA/SE-MDIC nº 14, de 13 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2012, Seção 1, página 56, onde se lê: "(...)PORTARIA Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012"; Leia-se: "(...)Portaria nº 05, de 14 de fevereiro de 2012 .

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

#### PORTARIA Nº 80, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Consulta Pública. Requisitos de Avaliação da Conformidade para Implantes Mamários.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva e a dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Implantes Mamários.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro  
Diretoria da Qualidade - Dqual  
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 2º andar - Rio Comprido  
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou  
E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciar a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### PORTARIA Nº 49, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso III e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 015/2012- SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa COMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 015/2012 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial n.º 4, de 13 de janeiro de 2012;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 53, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011 e Portaria Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 301, de 23 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar os limites finais autorizados para movimentação e empenho para despesas com diárias, passagens e locomoção em 2011, no âmbito das unidades diretamente subordinadas e vinculadas a este Ministério do Meio Ambiente, na forma dos anexos abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 462, de 30 de novembro de 2011.

IZABELLA TEIXEIRA

#### ANEXO I

UNIDADES	LIMITE JAN/DEZ 2011
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Nat. Renováveis - IBAMA	R\$ 1.00 33.035.047
Instituto Chico Mendes de Conserv. Da Biodiversidade - ICMBio	3.950.724
Agência Nacional de Águas - ANA	407.229
TOTAL	37.393.000

Inclui as despesas relativas à subfunção 125, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

#### ANEXO II

UNIDADES	LIMITE JAN/DEZ 2011
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA	R\$ 1.00 211.487
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU	514.856
Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SFB	558.644
Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMCQ	670.343
Secretaria Executiva - SECEX	1.324.682
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental - SAIC	442.390
Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDR	382.568
Serviço Florestal Brasileiro - SFB	741.856
Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA	168.988
Fundo Nacional de Mudanças do Clima - FNMC	350.000
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Nat. Renováveis - IBAMA	22.123.382
Instituto Chico Mendes de Conserv. Da Biodiversidade - ICMBio	10.202.439
Agência Nacional de Águas - ANA	2.046.587
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ	218.778
TOTAL	39.957.000

Inclui as demais despesas, exceto a subfunção 125, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

#### PORTARIA Nº 54, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, para ser o responsável, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego e Caixa Econômica Federal, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados:

I - todos os serviços existentes no Sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - todos os serviços existentes no canal eletrônico de relacionamento da Conectividade Social ICP (CNS-ICP) da Caixa Econômica Federal; e

III - todos os serviços existentes pelo Ministério do Trabalho e Emprego para transmissão, consultas, retificações e exclusões da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2012(\*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de janeiro de 2012, com fundamento II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21 de novembro de 2001, e na Resolução nº 194, de 16 de setembro de 2002, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000512/2005-73, resolveu:

Art. 1º Alterar, por erro material, o Artigo 1º da Resolução nº 551, de 11 de dezembro de 2006, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2006, Seção I, fl. 108, que passa a ter a seguinte redação:

" Art.1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 416, de 26 de setembro de 2005, ....."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

VICENTE ANDREU

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 26-12-2012, Seção 1, pag. 61, com incorreção no original.

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 35, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 434ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2012, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

Empresa de Participações Oeste de Minas & Taxi Aéreo Ltda, rio São Francisco, Municípios de Luz e Lagoa da Prata/Minas Gerais, realizar manutenções na obra hidráulica já implantada.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

FRANCISCO LOPES VIANA

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para quarenta e cinco cargos de Técnico Administrativo do quadro de pessoal efetivo da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos estão condicionados:

I - à existência de vagas suficientes na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à total substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades em desacordo com a legislação vigente, considerando o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação Judicial - Processo Nº 00810-2006-017-10-00- 7, assim como o Acórdão nº 1520/2006 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU Nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza de Despesas - GND "3 - Outras Despesas Correntes" para GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da ANA.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Diretor-Presidente da ANA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com as disposições do Decreto Nº. 6.944, de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR